



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023-00002SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1047/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Paragominas/PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, neste ato representada pelo Exmº Senhor **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES** – Prefeito Municipal de Paragominas no exercício do seu mandato, brasileiro, casado, agente público, portador do CPF nº 047.728.222-91 e Carteira de Identidade nº 939066-SEGUP/PA, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº 02, Promissão III, CEP: 68.628-480, doravante denominado **Comprador**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021, Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2023-00002**, Homologado e publicado nos órgãos oficiais de publicação em 02 de agosto de 2023, conforme consta nos autos e do outro lado a empresa **HR DE SOUZA COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA**, portadora do CNPJ (MF) 17.151.464/0001-00, Inscrição Estadual nº 15.461.507-2, estabelecida na Avenida Alcindo Cacela, 13, Bloco B, Umarizal, Belém, Pará, CEP: 66.060-000, neste ato devidamente representado pelo Sr. **HELLIS RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 3039401 PC/PA e do CPF/MF nº 721.444.162-49, residente e domiciliado na Passagem São Marcos, 72, Guamá, Belém, Pará, CEP: 66.075-160, doravante denominada **Fornecedora**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para eventual e provável “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDER A DEFESA CIVIL, SEGURANÇA PATRIMONIAL E TRÂNSITO**”.

CLÁUSULA II – DO PREÇO:

2.1 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2023-00002, conforme anexo I.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 07 de agosto de 2023 a 07 de agosto de 2024, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12, Decreto 7.892/2013;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os itens citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento dos itens em igualdade de condições.

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os itens solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA IV – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O Órgão Gerenciador da referida ata de registro será a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA, sendo o único órgão participante.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais, referentes às “Adesões” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 22, §4º do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.

4.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Emitir e encaminhar as ordens de compras/nota de empenho assinada pelo (a) Secretário Municipal de Trânsito e Cidadania e Prefeito Municipal.

5.2 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de compra, emitidas conforme o item 5.1.

5.3 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual.

5.4 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste instrumento;

5.5 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

5.6 Arcar com as despesas de combustível para os itens de Locação;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

- 5.7 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78, 79, 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;
- 5.8 Exercer a fiscalização dos contratos, por servidores designados por meio de Portaria.
- 5.9 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 5.1;
- 6.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos nesta Ata;
- 6.3 Se responsabilizar pela substituição de produtos que apresente defeito (de fabricação) ou divergência com as especificações em até 10 (dez) dias úteis substituindo por outro equivalente;
- 6.4 Oferecer garantia sobre os produtos entregues;
- 6.5 Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia dos produtos;
- 6.6 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido nesta Ata;
- 6.7 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;
- 6.8 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;
- 6.9 Permitir a fiscalização pela contratante;
- 6.10 Fornecer os itens desta Ata de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;
- 6.11 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

CLÁUSULA VII – DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas da Ata/Contrato.

8.2 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato será realizado pelo servidor **RAIMUNDO EVODE GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº99.4647, nomeado através da portaria nº03/2021 de 07 de junho de 2021 e publicado em 08 de junho de 2021, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

8.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra, até o término da Ata/Contrato:

8.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

8.3.2 Acompanhar a execução da Ata/Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

8.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA IX – DA ENTREGA E GARANTIA:

9.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos materiais de boa qualidade, conforme a proposta apresentada;

9.2 Fornecer os materiais de consumo, objeto parte deste instrumento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.

9.3 Os equipamentos permanentes deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação, para as empresas instaladas no Estado do Pará, e em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para as empresas instaladas nos demais Estados da Federação, mediante solicitação por escrito, enviado por e-mail, conforme cláusula 5.1 desta Ata;

9.4 Todos os custos com transportes, referentes a entrega correrá por conta da contratada.

9.5 A entrega dos MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania - SEMUTRAN, situada à Rua Eduardo Magalhães, nº 10, Olga Moreira, Bairro Promissão.

9.6 DA GARANTIA

9.6.1 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que o(s) equipamentos venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

9.6.2 Os itens deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses, contados a partir da emissão das notas fiscais e/ou conforme manual do fabricante;

9.6.3 A garantia inclui a substituição dos itens defeituosos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**

Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

9.6.4 Ficam desobrigados de qualquer garantia sobre os produtos/materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

9.6.5 A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

9.6.6 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

10.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

10.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania e assinada pelo Secretário Municipal.

10.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

10.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

10.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

10.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XI – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

11.1.1 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

11.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

11.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

11.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao departamento de Contratos/Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.2 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.3 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos não entregues;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**

12.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

12.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

12.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

13.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

13.1.1 Instrumento contratual;

13.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

13.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

13.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:

13.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

13.1.1 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

13.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;

13.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

13.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**

- 13.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;
- 13.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIV - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- 14.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 15.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:
- 15.1.1 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- 15.1.2 Não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;
- 15.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 15.1.4 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;
- 15.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “15.1.1”, “15.1.2” e “15.1.3” do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- 15.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;
- 15.4 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:
- 15.4.1 Por decurso do prazo de vigência;
- 15.5 Não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 9/2023-00002 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
- 16.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

administrativas, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de suas transcrições.

16.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

16.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Paragominas/Pa, com exclusão de qualquer outro.

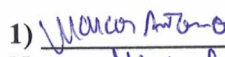
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas/Pa, 07 de agosto de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
COMPRADOR

HR DE SOUZA COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
LTDA
HELLIS RIBEIRO DE SOUZA
FORNECEDORA

Testemunhas:

1) 
Nome: Marcen Antonio Dantas Almeida
CPF nº: 026.629.692-02

2) _____
Nome: _____
CPF nº: _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2023-00002SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1047/2023

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDER A DEFESA CIVIL, SEGURANÇA PATRIMONIAL E TRÂNSITO”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00026	LANTERNA A PROVA D'AGUA E PRESSÃO - Marca.: JFR CO MERCIO Feito de alumínio, a prova de água e pressão, vida útil de 100.000 horas, botão com 3 fases, pressionando uma vez luz forte, duas vezes luz fraca, três vezes para a luz pisca-pisca, com carregador e pilha recarregável	UNIDADE	300.00	800,000	240.000,00
00027	FITA ZEBRADA. - Marca.: PLASTCOR DO BRASIL fita zebraada na cor laranja 70mm x 200m.	UNIDADE	1,000.00	35,500	35.500,00
00033	SINALIZADOR PARA CONE - Marca.: PLASTCOR DO BRASIL Fotocélula, acionamento inteligente com a baixa luminosidade, bateria de 6 V, LED de alta intensidade, com frequência de 60 a 70 flashes por minuto, com autonomia de até 2.200 horas, Intensidade 15 candelas, frequência de 60 a 70 flashes por minuto, sistema eletrônico automático, lentes, policarbonato com superfície refletiva, opções de luz Strobe ou fixa.	UNIDADE	10.00	284,500	2.845,00
00036	GUARDA SOL - Marca.: SUNGAP Com estrutura em alumínio escovado com wave surface e varetas em aço, resistente e durabilidade, com saída de ar no topo que intensifica a estabilidade, tecido 70% PVC (bagum) e 30% poliéster com FPS 100, comprimento 250 cm diâmetro 2m.	UNIDADE	10.00	320,600	3.206,00
00044	COLETE DEFESA CIVIL - VOLUNTARIO - Marca.: PRÓPRIA tecido confeccionado com 50% poliéster e 50% algodão na cor laranja claro com o nome VOLUNTÁRIO na frente e nas costas DEFESA CIVIL	UNIDADE	25.00	200,000	5.000,00
00045	BOTA TÁTICA - COR PRETA - Marca.: CARTOM Bota Tática Impermeável de alta performance para uso em operações especiais, confeccionada em couro nobuckhidrofugado na cor preta, forrado internamente em poliamidaéster e membrana Dry (sistema de meia), com proteção em borracha sobreposta a gáspea para evitar desgaste do bico, acolchoado na parte superior do cano, passadores em polímero/náilon, palmilha de montagem anti perfuração não metálica, palmilha de limpeza em látex e bi componente composto por poliéster e borracha, brasão emborrachado fixado no cano da bota ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Cabedal: Couro bovino de 1a. qualidade, tipo nobuck, curtido ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm hidrofugado; Cor: Cor preta, Defeitos: Isento de defeitos, Espessura Mínimo 2,0mm, Resistência à tração Mínimo 15MPa, Alongamento percentual Mínimo 40%, PH PH min. 3,5; cifra dif. Máx. 0,7, Absorção de água Apos 60 minutos - Máximo 0,2g, Tempo de penetração de água Tempo mínimo de 60 minutos, Teor de graxa 3 a 8%, Óxido de cromo mínimo de 3%, Permeabilidade ao vapor de água mínimo 0,8mg/cm2h, Coeficiente de Vapor de água Mínimo 15 mg/cm2, Gáspea: Em couro bovino curtido ao cromo, com biqueira borracha sobreposta para evitar desgaste do couro, fixada através de colagem e costura dupla. Lingueta: Em napa vacuum forrada (poliamida/poliéster) espuma de P.U. 6 mm que possa guardar o atacador onde estará guardado o nome do fabricante. No topo também, porém na parte interna haverá uma etiqueta onde terá que constar a numeração do calçado, mês e ano de fabricação (etiqueta colada e costurada). Especificações da Napa: Espessura 0,80mm ?	PAR	227.00	400,000	90.800,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

5%, Permeabilidade ao vapor da água Mínimo 2,0 mg/cm2h, Força de rasgamento mínimo 30N, Coeficiente de Vapor de água Mínimo 20 mg/cm2, Ph Mínimo 3,2, Cifra Diferencial mínimo 0,7 Forro: Em duas camadas sendo a primeira em 15% poliamida, 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão e outra membrana termo colante impermeável à água e respirável, possibilitando a passagem do vapor d'água (suor). Composta de fibras elásticas laminado com membrana ultrafina de Poliuterano, impermeabiliza e impede a entrada de água e umidade. Especificações do forro Gramatura - ASTM D3776 280g/m2 ã 5%, Resistência à abrasão- NBR ISSO 20344 Seco 25600 ciclos - sem danos Úmido 12800 ciclos - sem danos, Força de rasgamento mínimo 80N, Permeabilidade ao vapor de água mínimo 40 mg/cm2h, Coeficiente de vapor de água Mínimo 400 mg/cm2, Espessura mínimo 2,0mm Passadores, ganchos e retenção: 8 (oito) peças por pé de passadores de polímero/náilon fixados através de costura ou sistema de alta frequência, 2 peças por pé de passadores tipo retenção de polímero/náilon articulados inserido através de rebite, 8 peças por pé de passadores tipo gancho em polímero/náilon inseridos através de rebites. Atacador: Em poliéster na cor preta, com ponteiros em acetato, comprimidas ou plastificadas. Especificações: Comprimento 2,00m ã 10cm, Resistência à fricção 30.000 ciclo Resistência à tração 500N. Parte Superior Traseira: Acolchoada em três ou quatro gomos com espuma PU de espessura 10 mm e densidade 30, revestido na parte exterior por napa vacum. Especificações da Napa Espessura 0,80mm ã 5%, Força de rasgamento mínimo 30N, Permeabilidade ao vapor de água mínimo 2,0mg/cm2h, Coeficiente de vapor de água mínimo 20mg/cm2, Ph mínimo 3,2 Cifra Diferencial mínimo 0,7. Biqueira: Lâmina de resina termoplástica com adesivo termoreativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados. Contra forte interno: Material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2,0 mm tipo rígido, resistente revestido de couro pelo externo e internamente em não tecido de microfibras, absorvente, composto de poliamida. Especificações: Espessura 1,30mm ã 5%, Gramatura - ASTM D3776 300g/m2 ã 5%, Resistência à abrasão - NBR 20344 Seco 25600 ciclos - sem danos Úmido 12800 ciclos - sem danos. Palmilha de Montagem: Palmilha à prova de perfuração confeccionada em 100% poliéster, impregnado e termo ligado quimicamente com resina poliuretânica, dublada com adesivo termoplástico. A palmilha passa por tratamento com plasma que melhora a ligação e compacidade das partículas de cerâmica, que proporcionam um maior grau de dureza e resistência mecânica, física e química. Palmilha dublada em manta não tecido na região externa do pé do usuário para maior adesão da montagem. Especificações da palmilha de montagem à prova de perfuração Espessura 3,20 a 3,50 mm, Gramatura (g/m2) 3200 a 3460 g/m2, Resistência a perfuração Mpinimo1200 N Palmilha de Limpeza: Palmilha em látex, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e desorção de água, dublada em microfibras impregnada em poliuretano respirável na cor preta. Deverá conter micro perfurações para auxiliar na absorção de suor. Especificações Dureza (AskerC) 26 ã 6 Asker C, Absorção e desorção de água (ISO - 20345) Absorção - 155 mg/cm2 ã 10% após 30 minutos Desorção - Mínimo 99% após 24 horas. AVIAMENTOS: De 1. a. qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de náilon. SOLADO: Bi componente constituído por sola em borracha alto grip legítima cor preta e entressola em poliéster. Deverá ser bloqueado (costurado) apenas na região do bico para evitar descolamento, a blaqueação terá de uma área de 15 centímetros, centralizada tendo por base um calçado de número 40. A blaqueação (costura) deverá ser feita sobre a canaleta desenhada no solado. Deverá conter um detalhe em V na parte externa e uma pequena abertura na parte interna quase formando um V, estes têm a função de ajudar na flexibilidade do calçado. Na região do enfraquecimento deverá conter o nome da fabricante do calçado bem como a fabricante do solado. O mesmo deve seguir as seguintes especificações técnicas: Especificações da camada externa (sola) Densidade da sola 1,10 g/cm3 ã 3 g/cm3, Abrasão máximo 93mm3, Dureza 68 Shore A ã 2%, Resistência à flexão incisão inicial 2,02 ã 0,02mm - após 30.000 flexões acréscimo máximo 4,00mm (fenda máxima até 6mm). Resistência ao calor de contato Sem danos (300°C durante 60 segundos), Resistência ao Óleo combustível aumento máximo do Volume 2%. Especificações da entressola Densidade da entressola 0,50 g/cm3 ã 3 g/cm3, Dureza 62 Asker C ã 3% solado: Deve atender aos requisitos de ensaio de resistência ao escorregamento - Escorregamento em piso de cerâmica. Especificação - Escorregamento em Piso Cerâmico Resistência ao escorregamento - plano Mínimo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 - Célio Miranda - CEP: 68625-245 - Tel.: (091) 3729-8037/8038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 - PARAGOMINAS-PA

E-mails: contratos@paragominas.pa.gov.br

pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

0,20 Resistência ao escorregamento - salto Salto 0,15

00046 CALÇA DE OPERAÇÕES - Marca.: PRÓPRIA UNIDADE 10.00 437,750 4.377,50

Com reforço da costura entre as pernas e na área dos joelhos; com fechamento frontal em botão e zíper; Tecido base: Rip Stop Semipermeável (70% em poliéster e 30% em algodão), na cor cinza e amarelo, submetido aos tratamentos de fator de proteção solar 30 e antibacterial (com característica de "bacteriostático" e "fungistático"), com peso de 220/m² (podendo variar em até 1g/m²) e capacidade de encolhimento inferior a 1%; As características do tecido deverão ser pelo menos: fios por cm: 38,76; batidas por cm: 21,10; ligamento: Tela Rip Stop; resistência à tração (trama): 28.00kgf; resistência à tração (urdume): 57.00kgf; resistência ao rasgo (trama): 3.20kgf; resistência ao rasgo (urdume): 3.20kgf; dimensões internas do efeito quadriculado (trama): 5mm; dimensões internas do efeito quadriculado (urdume): Cor: predominante cinza e secundária a cor amarelo; Cintura: confeccionada no mesmo tecido da calça; modelo em cintura alta, em forma ligeiramente tronco-cônico, seccionada obliquamente da frente para a retaguarda; com cós postigo de 4,0cm de largura fixado em máquina de pregar, com abertura frontal; Passadores: Simples (dispostos na frente, nos lados e atrás); distribuídos simetricamente no cós; fixados em máquinas fechadeira de duas agulhas paralelas ponto corrente; altura de 5,0cm; Quantidade: para as peças até o número 50, nas quantidades de 07 (02 na frente, 02 ao lado e 03 atrás); para as peças acima do número 50, nas quantidades de 08 (02 na frente, 02 ao lado e 04 atrás); Fechamento: em botão preto de plástico resistente ou gancho em metal e zíper de alta resistência e reforçado (caseados na horizontal); Reforço: interno no encontro do gancho dianteiro com o gancho traseiro; no joelho em tecido; com altura de 30,0 cm; fixado a 20,0cm abaixo da junção do gancho no entre pernas; Bolsos: dois bolsos superiores tipo faca; dois bolsos traseiros e dois bolsos laterais tipo sanfona chapado com detalhe na cor amarelo; Superiores: modelo tipo faca; confeccionados com abertura de 15,0cm por 6,0cm e; forro em tecido na cor cinza; Traseiros: fixados simetricamente; com abertura 15,0cm por 17,0cm de profundidade; lapela com largura 5,0cm; fechamento em fecho de contato (formado por contato macho e fêmea - composição: 100% em poliamida), com reforço de alta densidade e ganchos de 2,5mm), com altura 2,0 por 7,0cm de largura, fixados na lapela por costura simples em máquina reta; Laterais Externos: fixados simetricamente a 35,0cm abaixo do cós (podendo ser adequado conforme o tamanho da calça); com altura de 19,0cm por 17,0cm de largura; lapela de altura 7,0cm; fechamento em fecho de contato (formado por contato macho e fêmea - composição: 100% em poliamida - com reforço de alta densidade e ganchos de 2,5mm), com altura de 2,0 por 12,0cm de largura; fixado na lapela por costura simples em máquina reta; Fita Refletiva: Produzida em tecido refletivo semipermeável (65% em poliéster e 35% em algodão); na cor prata; composto por microesferas de vidro embutidas; com refletividade de 500cd/lx/m², resistência mínima de 100 ciclos de lavagem INDUSTRIAL e certificação IPT; Na pala; Laterais: com altura de 3,0cm e na largura de lapela; fixada por costura simples em máquinas reta; Abaixo do Reforço do Joelho: com altura de 5,0cm, abrangendo toda a circunferência da perna da calça; fixada por costura simples em máquina reta; Bainha: Com fechamento da bainha regulável em fio, no mesmo tecido e cor da calça; posicionada de forma interna com abertura para passagem da mesma de 0,9mm; Costura: laterais, ganchos e ilhargas, confeccionadas em máquina fechadeira de duas agulhas paralelas, ponto corrente; fechamento do entre pernas em máquinas interlock com bitola mínima de 0,8mm; costuras para o pesponto da vista, gancho dianteiro e portinholas em máquina reta de duas agulhas paralelas; costuras para bainha dos bolsos dianteiros e barra em máquina reta de uma agulha; aplicação overlock nas bordas desfiantes de tecidos; caseado reto proporcional ao tamanho do botão (caso seja específico do modelo); aplicação de travetes nas extremidades dos bolsos, portinholas, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock; pontos por 3,5cm a 4,0cm em todas as costuras e overlock; aviamentos em linha 80Pes/alg, ou na mesma composição do tecido (70% em poliéster e 30% em algodão) na cor cinza para as costuras de fechamento, fixação, caseados, entreteia a ser utilizada em tecido não tecido (fina). ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO DA CALÇA: Confeccionada em tecido de estampa de cor PRETA fechado, padrão (referência) TECHNO RIP STOP da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 - Célio Miranda - CEP: 68625-245 - Tel.: (091) 3729-8037/8038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 - PARAGOMINAS-PA

E-mails: contratos@paragominas.pa.gov.br

pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

SANTISTA, (conforme amostra), dispondo do seguinte:

tratamento com FPS e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de "bacteriostático" e "fungistático"; composição com 70% poliéster e 30% algodão; peso de 210 g/m² (com variação de até 1g/m², para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%. As características do tecido deverão ser pelo menos: fios por cm: 38,76; batidas por cm: 21,10; ligamento: Tela Rip Stop; resistência à tração (trama): 28.00kgf.; resistência à tração (urdume): 57.00kgf.; resistência ao rasgo (trama): 3.20kgf.; resistência ao rasgo (urdume): 3.20kgf.; dimensões internas do efeito quadriculado (trama): 5 mm; dimensões internas do efeito quadriculado (urdume): 6mm. **TECIDO ECOLOGICAMENTE CORRETO. ESPECIFICAÇÕES DA CALÇA:** Com cintura alta e no mesmo tecido da gandola, em forma ligeiramente tronco-cônico, seccionada obliquamente da frente para a retaguarda, com abertura frontal contendo gancho ou botões em matéria plástica na cor preta; cós postigo com 4 cm de largura, contendo oito passadores simples, de 5,5 cm cada dispostos na frente, nos lados e atrás, para receber o cinto, costura dupla, com fechamento através de gancho, caseado na horizontal; vista embutida com fechamento através de zíper caseados na horizontal e reforço de ganchos (ou travetes); fundo com reforço interno, reforço em X com espuma de alta pressão até o joelho; 02 bolsos tipo faca, fixados na parte superior da frente, com prega macho externa no centro, 02 bolsos fixados na parte superior traseira interno com lapela e 02 bolsos fixado nas laterais no joelho tipo sanfona chapado com lapela em detalhe em tecido na cor preta, faixa refletiva de 50 mm, com portinholas pespontadas fechadas por velcro ou dois botões embutidos; bainha simples; costuras do cós em máquina de pregar cós; costuras de laterais, ganchos e ilhargas em máquina fechadeira de 02 agulhas paralelas ponto corrente; fechamento do entre pernas em máquina interlock com bitola mínima de 0,8mm; costuras para o pesponto da vista, gancho dianteiro, bolsos e portinholas em máquina reta de 02 agulha paralelas; costuras para bainha dos bolsos dianteiros e barra em máquina reta de 01 agulha; aplicação de overlock nas bordas desfiantes de tecido; caseado reto proporcional ao tamanho do botão; aplicação de travetes nas extremidades dos bolsos, portinholas, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock; pontos por 3,5 a 4,0 cm em todas as costuras e overlock; Aviaamentos em linha 80 Peso/Alg, ou na mesma composição do tecido (67% poliéster e 33% algodão) na cor preta para as costuras de fechamento, fixação, caseados e pregar botões, linha 120 e filamento para o overlock; botão perolizado 04 furos de 15 mm de diâmetro na cor preta; entretela a ser utilizada em tecido não tecido (fina). Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da Contratante, composição do tecido e do tamanho da peça.

00047	CAMISA GOLA POLO DEFESA CIVIL - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	15.00	126,700	1.900,50
	Tipo polo, manga curta, 12 na cor azul marinho e 12 na cor branca, 12 NA cor laranja confeccionada em malha Piquet, com 50% poliéster e 50% algodão, manga com punho de 2cm e gola na cor azul marinho, Lado esquerdo deverá ser bordado na altura do peito, o Símbolo da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, medindo 7 cm de altura e 8 cm de largura, observando-se que o tamanho das letras nas escritas será o mesmo disposto na confecção do colete, Lado direito deverá ser bordado na altura do peito, o logo da Prefeitura da Cidade de Paragominas, sendo que abaixo deste deverá conter um bordado Coordenador Municipal ou Técnico de Defesa Civil, Costas da camiseta, deverá estar bordado o nome DEFESA CIVIL, em forma de arco e PARAGOMINAS em linha reta, sendo o tamanho das letras da escrita de 3 cm de altura e 0,5 cm de espessura				
00048	COLETE DEFESA CIVIL - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	50.00	187,950	9.397,50
	Confeccionado em tecido, RIP STOP na cor laranja, 2 faixas refletivas High Gloss, medindo 2,5 cm, na direção horizontal, na cor cinza, com fechos na lateral para ajuste, frente: Aberto, com zíper, no lado direito superior, o brasão da Prefeitura da Cidade de Paragominas bordado medindo 7cm e 8cm de largura, função, (Coordenador ou Agente de Defesa Civil) bordado, tarja em velcro com o nome do funcionário, no lado esquerdo superior, o Símbolo da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, medindo 7cm de altura e 8cm de largura 02 (dois) bolsos inferiores (na altura do abdômen), abaixo da faixa refletiva, medindo 12 cm de largura e 15cm de altura, boca fechada por velcro e fole de 3cm em toda a extensão do mesmo, Costas: deverá				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037/8038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

E-mails: contratos@paragominas.pa.gov.br

pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

estar escrito entre a faixa refletiva, DEFESA CIVIL em
forma de arco e PARAGOMINAS em linha reta tamanho da
letra 3cm de altura e 0,5cm de espessura.

VALOR TOTAL R\$ 393.026,50

Paragominas/Pa, 07 de agosto de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
COMPRADOR

HR DE SOUZA COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
LTDA
HELLIS RIBEIRO DE SOUZA
FORNECEDORA

Testemunhas:

1) 
Nome: Marcos Antonio
CPF nº: 026.629.692-02

2) 
Nome: Jucileine Alves Nunes
CPF nº: 017.829.442-11